

Id:10EF182E7DF1A0FA



TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 007/2021 - TP, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÓNIO DOS MILAGRES - PI, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÓNIO DOS MILAGRES E A EMPRESA PRADA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, inscrito no CNJP/MF sob o CNPJ nº 01.612.601/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, Cep: 64.438-000, Santo Antônio dos Milagres — PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva, CPF nº 861.485.083-20, e de outro PRADA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 14.194.227/0001-20, com sede na CNPJ nº 35.157.141/0001-05, com sede na Av. São Francisco, nº 3376, Bairro Extrema, Cep: 64.076-450, Teresina - PI, representada pelo Sr. Eduardo Kilson Bezerra de Souza, CPF nº 049.821.633-08, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente ADITIVO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

 Por este ADITIVO CONTRATUAL fica prorrogado o prazo do Contrato nº 007/2021 – TOMADA DE PREÇOS, pelo periodo de 12 (doze) meses, correspondente ao periodo de 03/11/2022 a 03/11/2023.

CLAUSULA SEGUNDA

 Fica mantido o valor estabelecido na Cláusula Nona do Contrato nº 007/2021 -TOMADA DE PREÇOS.

CLAUSULA TERCEIRA

1. Em relação ao aditivo de prazo, em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite. Além disso, a Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Desta feita, ressalta-se a necessidade de estender a vigência contratual para continuação e conclusão da obra objeto do contrato.

CLAUSULA QUARTA

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

TESTEMINUAS:

 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI, 03 de novembro de 2022.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva Prefeito Municipal CONTRATANTE

PRADA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS & CONSTRUÇÕES EIRELI CONTRATADA

t	

Id:13B5A31F3905A108



TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 008/2021 - TP, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NA ELABORAÇÃO DAS PASTAS DE PROCESSOS À EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS E LOTES CONSOLIDADOS E DA IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO MULT, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E A EMPRESA H IGLESIAS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, inscrito no CNJP/MF sob o CNPJ nº 01.612.601/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, Cep: 64.438-000, Santo Antônio dos Milagres — Pl, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva, CPF nº 861.485.083-20, e de outro H IGLESIAS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ nº 11.346.134/0001-85, com sede na Av. José dos Santos e Silva, 1471, Sala 203, Centro, Teresina - Pl, por seu representante legal, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente ADITIVO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

 Por este ADITIVO CONTRATUAL fica prorrogado o prazo do Contrato nº 008/2021 – TOMADA DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 03/11/2022 a 03/11/2023.

CLAUSULA SEGUNDA

 Fica mantido o valor estabelecido na Cláusula Nona do Contrato nº 008/2021 -TOMADA DE PREÇOS.

CLAUSULA TERCEIRA

1. Em relação ao aditivo de prazo, em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite. Além disso, a Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Desta feita, ressalta-se a necessidade de estender a vigência contratual para continuação e conclusão do serviço objeto do contrato.

CLAUSULA QUARTA

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA

 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI, 03 de novembro de 2022.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva Prefeito Municipal CONTRATANTE

H IGLESIAS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA CONTRATADA

TESTEMU	NHAS:
1. CPF:	
2	PM-015-billion 147-15-adds 1440-1-add 1470-1-add 1470-1

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais